



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

**N.º 04/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
PARA APOIO À DECISÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO  
CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE  
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALENQUER, PELO  
VALOR DE € 60.000,00**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico [geral@cm-alenquer.pt](mailto:geral@cm-alenquer.pt), e número de telecópia 263 711 504, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

e -----

**GIDEA – INNOVATION AND DEVELOPMENT FOR THE WATER INDUSTRY, LDA.**, pessoa coletiva n.º 508 111 528, com sede em Rua da Bela Vista, n.º 12, Monte de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral @cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

Santo Antão, 4910-668 Moledo, com o endereço eletrónico **pocasmartins@gmail.com** adiante designada por **Segundo Contraente**, representada neste ato por **JOAQUIM MANUEL VELOSO POÇAS MARTINS**, na qualidade de gerente, com domicílio profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] de 2029, emitido pela República Portuguesa, tendo sido verificada a qualidade de que esta se arroga e a suficiência de poderes que legitima a sua intervenção neste ato, através da certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED] agosto de 2022. É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

## -----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

### ----- (Objeto do contrato) -----

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO À DECISÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALENQUER e será executado de acordo com as seguintes cláusulas e nos termos e condições constantes do respetivo caderno de encargos, constituindo este parte integrante do presente contrato. -----

## -----CLÁUSULA SEGUNDA -----

### ----- (Duração do contrato) -----

1 – O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da sua celebração. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

2 - O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos, que lhe é aplicável por força do artigo 451.º do mesmo diploma legal, se não for denunciado por escrito, no prazo de 90 dias antes do seu término, por nenhuma das partes, não podendo o prazo do mesmo ser superior a 2 anos. -----

3 - Caso o contrato seja prorrogado, não haverá lugar à revisão de preços. -----

## ----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

### ----- (Preço contratual) -----

1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo Caderno de Encargos, o Município de Alenquer deve pagar ao Segundo Contraente o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **€ 30.000,00 (trinta mil euros) anuais, até ao limite máximo de € 60.000,00**, valores aos quais acresce o IVA à taxa em vigor. -----

2 - Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alenquer, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

3 - Não haverá lugar a adiantamentos por conta dos serviços a prestar. -----

## ----- CLÁUSULA QUARTA -----

### ----- (Condições de pagamento) -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

1 - As quantias devidas pelo Município de Alenquer, nos termos do número anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Município de Alenquer das respetivas faturas ou documentos equivalentes, os quais só podem ser emitidos após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A faturação será efetuada mensalmente e corresponderá ao valor da proposta adjudicada dividido pelo número de meses de duração do contrato a celebrar. -----

3 - Em caso de discordância por parte do Município de Alenquer quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, a faturas são pagas através de transferência bancária. -----

## ----- CLÁUSULA QUINTA -----

### ----- (Caução) -----

Não é exigida caução, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

## ----- CLÁUSULA SEXTA -----

### ----- (Gestor do contrato) -----

Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de dezembro de 2021, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado gestor do presente contrato o [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral @cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

## ----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

### ----- (Ajustamentos) -----

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

## ----- CLÁUSULA OITAVA -----

### ----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no dia útil seguinte à data da aposição da última assinatura digital. -----

## ----- CLÁUSULA NONA -----

### ----- (Disposições finais) -----

1 - Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado sobre a informação registada sob o n.º 13316, datado de 06 de janeiro de 2022, foi adjudicada por consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após o cumprimento das respectivas formalidades, à representada do Segundo Outorgante, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO À DECISÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALENQUER. -----

2 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 06 de janeiro de 2022, do Presidente da Câmara Municipal. -----

3 - O encargo total resultante deste contrato perfaz a quantia de **€ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos euros)**. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral @cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

4 - A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 0102 - *Câmara Municipal* e Classificação Económica: 020214 – *Estudos, pareceres, projectos e consultadoria.* -----

5 - Em 20 de janeiro de 2022, foi registado o compromisso, com o número sequencial de 25646/2022, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

6 - O segundo outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**Declara o Segundo Outorgante:** -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Fazem parte integrante deste contrato:** -----

- O caderno de encargos; -----

- A proposta adjudicada; -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

-----Arquivo: -----

- Convite; -----

- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). ---

-----Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo assinado pelos outorgantes, eletronicamente na plataforma de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada. -----

**Alenquer, 21 de janeiro de 2022**